**PORTARIA CRM-SC Nº 20/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza os advogados do CRM-SC a receberem citação, intimação judicial e Mandado de Segurança.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar;

Considerando o Art. 17 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando que os advogados fazem parte do corpo jurídico desta Autarquia, mediante contrato de trabalho em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados a receberem em nome do Presidente e do Corregedor do CRM-SC, toda e qualquer citação ou intimação judicial, inclusive Mandado de Segurança, os advogados:
Luciane Schmidt de Moura (OAB/SC 17.382),
Mariah Martins (OAB/SC 39.723)
William Soares da Cruz (OAB/SC 45.165)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 11 de março de 2020.

Dr. Marcelo Neves Linhares
Presidente